MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.284/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício até o limite de ... Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançar-se-á mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser apurado no presente exercício, na importância de Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal